



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Aprovado pelas Resoluções CONSEPE nº 1010 e nº 1385

Recomendado pela CAPES

EDITAL AGEUFMA Nº 79/2023

NOTA DE RETIFICAÇÃO

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – AGEUFMA, visando ao aperfeiçoamento do Processo Seletivo com o objetivo de selecionar candidatos(as) para ingresso ao **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**, resolve retificar os itens do Edital AGEUFMA Nº 79/2023, como se segue:

Onde se lê:

2.1 Mestrado Acadêmico: **25 (vinte) vagas** distribuídas na área de Biodinâmica do Movimento Humano de acordo com a disponibilidade dos/as docentes, respeitando o número máximo de vagas por orientador (conforme quadro do Anexo II) e suas respectivas linhas de pesquisa (Anexo I).

2.2 As vagas serão ofertadas por categorias e serão distribuídas da seguinte forma:

I. Ampla concorrência (50%): **12 vagas**

II. Vagas destinadas a política de ações afirmativas (Anexo XII) (30%): **vagas**

a) pessoas com deficiência: 2 (duas) vagas.

b) pessoas negras (pretas e pardas): 2 (duas) vagas.

c) Pessoas indígenas: 1 (uma) vagas.

d) Pessoas quilombolas: 1 (uma) vagas.

e) Pessoas trans: 1 (uma) vaga.

f) Pessoas em situação de baixa renda: 1 (uma) vaga.

III. Vagas destinadas a servidores da UFMA (20%): **5 vagas**



2.3 Os(as) candidatos(as) não poderão se autodeclarar em mais de uma categoria de ações afirmativas, exceto os(as) candidatos(as) com deficiência.

2.4 As vagas serão preenchidas respeitando o número máximo de vagas por orientador(a) (conforme Anexo II), desde que o(a) candidato(a) se classifique entre os **25** primeiros(as) colocados(as).

Leia-se:

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Mestrado Acadêmico: **25 27 (vinte vinte e sete)** vagas distribuídas na área de Biodinâmica do Movimento Humano de acordo com a disponibilidade dos/as docentes, respeitando o número máximo de vagas por orientador (conforme quadro do Anexo II) e suas respectivas linhas de pesquisa (Anexo I).

2.2 As vagas serão ofertadas por categorias e serão distribuídas da seguinte forma:

I. Ampla concorrência (50%): **12** vagas

II. Vagas destinadas a política de ações afirmativas (Anexo XII) (30%): **8 10** vagas

a) pessoas com deficiência: 2 (duas) vagas.

b) pessoas negras (pretas e pardas): 2 (duas) vagas.

c) Pessoas indígenas: **± 2 (uma duas)** vagas.

d) Pessoas quilombolas: **± 2 (uma duas)** vagas.

e) Pessoas trans: 1 (uma) vaga.

f) Pessoas em situação de baixa renda: 1 (uma) vaga.

III. Vagas destinadas a servidores da UFMA (20%): **5** vagas

2.3 Os(as) candidatos(as) não poderão se autodeclarar em mais de uma categoria de ações afirmativas, exceto os(as) candidatos(as) com deficiência.

2.4 As vagas serão preenchidas respeitando o número máximo de vagas por orientador(a) (conforme Anexo II), desde que o(a) candidato(a) se classifique entre os **25 27** primeiros(as) colocados(as).



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

As demais informações seguem inalteradas.

Prof. Dr. Almir Vieira Dibai Filho

Coordenador do PPGEF/UFMA